



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO 2 - CREDITO ESPECIAL POR ANULACAO - 052024
- DECRETO 525 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MONALISA PEREIRA BISPO, CHEFE SEÇÃO EXPEDIENTE E PROTOCOLO, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- DECRETO DE ALTERACAO DE QDD\_ 052024
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR\_052024
- DECRETO Nº: 521.2024 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA VACINA NAS CHECHES E ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA/ CARTÃO DE VACINA EM CONSONÂNCIA COM A PORTARIA CONJUNTA DE Nº: 001- SESAB/SEC DE 29 DE AGOSTO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 254/2024 - LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A, CNPJ 27.902.165/0001-05
- PORTARIA SEMADES Nº 249/2024 - LICENÇA SIMPLIFICADA A ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, NOME FANTASIA YPE PORTAS, CNPJ 34.188.532/0001-16
- PORTARIA SEMADES Nº 246/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL LOPES E CARDOSO LTDA, NOME FANTASIA POSTO CENTER, CNPJ 16.955.842/0001-37
- PORTARIA SEMADES Nº 247/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL DF DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, NOME FANTASIA POSTO 9 EIXOS, CNPJ 02.135.263/0001-33
- PORTARIA SEMADES Nº 257.2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A DOURADO E SOBRAL LTDA - DON ENGENHARIA CONSTRUCAO E TRANSPORTE, CNPJ 38.114.215/0001-06;
- PORTARIA SEMADES Nº 258.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A CARRO E CIA AUTO PECAS LTDA - CARRO E CIA AUTO CENTER, CNPJ 54.687.523/0001-87;
- PORTARIA SEMADES Nº 259.2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL A IRECE IDIOMAS LTDA - FISK, CNPJ 18.899.049/0001-93.
- PORTARIA SEMADES Nº 248/2024 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA, NOME FANTASIA NEW CAR AUTOMOTIVA, CNPJ 17.657.839/0001-08
- PORTARIA SEMADES Nº 245/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A HM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - HMLOG, CNPJ - 54.613.331/0001-26
- PORTARIA SEMADES Nº 250/2024 - LICENÇA DE OPERAÇÃO A DISKOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECE LTDA CNPJ 33.883.299/0001-29
- PORTARIA SEMADES Nº 251/2024 - LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ, NOME FANTASIA SERTAO VILLE, CNPJ 15.425.724/0001-54
- PORTARIA SEMADES Nº 252/2024 - LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ, NOME FANTASIA JARDIM UNIVERSITARIO 2, CNPJ 15.425.724/0001-54



- PORTARIA SEMADES Nº 253/2024 - LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO A FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ, NOME FANTASIA JARDIM UNIVERSITARIO 2, CNPJ 15.425.724/0001-54
- PORTARIA SEMADES Nº 255/2024 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL VIP IRECE - LOCACAO DE GERADORES SPE LTDA - UFV VIP IRECE, CNPJ 48.037.178/0001-33
- PORTARIA SEMADES Nº 256.2024 - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO À NOVO POSTO IRECE LTDA/ POSTO IRECE, CNPJ 54.608.358/0001-20 ;

## LICITAÇÕES

---

### CREENCIAMENTO

---

- AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 015.2024 - REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS PARA OS FESTEJOS JUNINOS

### RESPOSTA AO RECURSO

---

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CP Nº. 004/2024

### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DE "BAIXO RUÍDO" PARA ATENDER A DEMANDA DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

## CONTRATOS

---

### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033011/2023 - ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68.





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 8 de 14 de Maio de 2024

Abre Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 182.000,00**  
*Cento e Oitenta e Dois Mil Reais.*

O Prefeito Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1348/24

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial por anulação no valor de **R\$ 182.000,00**  
*Cento e Oitenta e Dois Mil Reais.*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2136	Manutenção do Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000,00
2137	Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3390.14.00	Diárias Civil	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00



3390.32.00	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00
<b>Total.....</b>		<b>182.000,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.13.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2081 BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3390.32.00	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00

**2092 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF**

3390.30.00	Material de Consumo	
1-660.0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	50.000,00

**2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3390.32.00	Material, Bem e ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-660-0000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00

**Total..... 182.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

## DECRETO N.º. 525/2024

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Monalisa Pereira Bispo**, Chefe Seção Expediente e Protocolo, da Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Irecê/BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear a Sra. **Monalisa Pereira Bispo**, do cargo em comissão de Chefe Seção Expediente e Protocolo, da Secretaria de Planejamento e Administração, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de junho de 2024

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2024

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal De Irecê

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 09 de 2 de Maio de 2024

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 230.000,00**

*Duzentos e Trinta Mil Reais*

O Prefeito Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 230.000,00**

*Duzentos e Trinta Mil Reais*

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00
<b>Total.....</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ	
2001	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
<b>Total.....</b>		<b>230.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 09 de 2 de Maio de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.007.500,00***Treze Milhões e Sete Mil, Quinhentos Reais*

O(A) Prefeito(a) Municipal de Irecê

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 13.007.500,00***Treze Milhões e Sete Mil, Quinhentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.300,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.500,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
02.03.01	CONTROLADORIA INTERNA	
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA INTERNA	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.900,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.200,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	635.000,00
3390.41.00	Contribuições	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA	
2011	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	162.000,00
2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-755-0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	400,00
2013	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS COM O PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1-708-0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.100,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1005	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	101.600,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-755-0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	115.100,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-754-0000	Recursos de Operações de Crédito	1.303.000,00
2019	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-708-0000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	206.900,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.600,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.400,00
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	339.100,00
2022	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-753-0000	Recursos provenientes de taxas e contribuições	300.000,00
02.10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
2025	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	341.700,00
02.11.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.400,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.300,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1016	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações 1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	505.100,00
2030	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	523.400,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.500,00
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1-540-1070 Transf. FUNDEB - Impostos e Transf. destinado a Rem. Dos Prof. Educação	5.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	166.800,00
2035	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	500.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	300.000,00
2038	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-540-0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.400,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2039	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00 1-570-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100,00
02.11.03	FUNDEB	
2043	FUNDEB 30% - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.11.00 1-540-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEF/PRECATÓRIOS	
3390.30.00 1-544-0000	Material de Consumo Recursos de Precatórios do FUNDEF	35.600,00
02.12.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
2047	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.14.00 1-500-1002	Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.300,00
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	175.200,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	110.100,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.900,00
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.600,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$	
	3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	400,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA		
	3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.100,00
	3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.100,00
	3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.600,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
	3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	124.000,00
	3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.500,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
	3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	465.000,00
	3390.30.00 1-500-1002	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.700,00
	3390.32.00 1-500-1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.800,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	232.200,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.600,00
3390.39.00 1-621-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	139.600,00
3390.40.00 1-600-0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.300,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.300,00
3390.39.00 1-621-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.700,00
2058	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
3190.11.00 1-604-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao Venc. dos ACS e ACE	818.300,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA	
3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.000,00
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	181.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	152.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00
2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.100,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.700,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.200,00
2074	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	69.100,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	66.700,00
3390.39.00 1-621-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	67.000,00
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.000,00
2077	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER	
3190.04.00 1-600-0000	Contratação por Tempo Determinado Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00
3190.11.00 1-600-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.100,00
3390.39.00 1-500-1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.400,00
3390.39.00 1-600-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2083	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
2122	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390.30.00 1-500-0000	Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
3390.36.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	5.300,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	34.400,00
2123	APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.30.00      Material de Consumo 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	37.900,00
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	79.300,00
2081	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.32.00      Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	167.400,00
	3390.36.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
2091	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
	3390.14.00      Diárias - Civil 1-661-0000      Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	
	3390.36.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-660-0000      Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00
	4490.52.00      Equipamentos e Material Permanente 1-660-0000      Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.500,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3190.11.00      Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	3390.14.00      Diárias - Civil 1-660-0000      Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.800,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.600,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-661-0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.000,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.300,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	17.100,00
02.13.03	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
2100	MANUTENÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	3390.32.00      Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	4.100,00
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
02.14.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2102	INCENTIVO, APOIO E PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	1.657.800,00
02.14.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2107	INCENTIVO, APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE PROFISSIONAL, AMADOR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	
	3390.30.00      Material de Consumo 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	3390.32.00      Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	38.300,00
	3390.36.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	35.600,00
2108	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	
	3390.30.00      Material de Consumo 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	40.200,00
	3390.32.00      Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	40.800,00
02.15.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL	
2111	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
02.16.01	SEC DO COMÉRCIO, INDUS, SERV E MIC E PEQ EMPRESAS	
2115	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE COMÉRCIO, INDUST., SERV. MIC. E PEQ. EMPRESAS	
	3190.04.00      Contratação por Tempo Determinado 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	66.300,00
	<b>Total.....</b>	<b>13.007.500,00</b>
Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:		
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2004	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-753-0000      Recursos provenientes de taxas e contribuições	80.000,00
02.05.01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
2009	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE JORNALISMO, PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E MARKETING	
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000      Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
	3390.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-753-0000      Recursos provenientes de taxas e contribuições	90.000,00
02.06.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
2010	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
	3390.30.00      Material de Consumo 1-753-0000      Recursos provenientes de taxas e contribuições	130.000,00
	3390.36.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-753-0000      Recursos provenientes de taxas e contribuições	120.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$	
	3390.39.00 1-751-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	520.000,00
	3390.39.00 1-753-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos provenientes de taxas e contribuições	290.000,00
02.07.01	SECRETARIA DE FAZENDA		
	2012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DA FAZENDA	
	3390.39.00 1-500-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	3390.39.00 1-749-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outras vinculações de transferências	120.000,00
	3390.39.00 1-753-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos provenientes de taxas e contribuições	45.000,00
	2014	OPERAÇÃO ESPECIAL - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
	4690.71.00 1-500-0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado Recursos não Vinculados de Impostos	490.000,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PREFEITURA ATENDE	
	3390.39.00 1-753-0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos provenientes de taxas e contribuições	95.000,00
02.08.01	SECRETARIA DE GOVERNO		
	2018	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE GOVERNO	
	3190.11.00 1-501-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	3190.11.00 1-753-0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos provenientes de taxas e contribuições	100.000,00
02.09.01	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	1005	CONST., AMPL., REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO	
	4490.51.00 1-700-0000	Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	280.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-701-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	195.000,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE MOBILIDADE PÚBLICAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	450.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-706-0000 Transferência Especial da União	850.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-708-0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	100.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-708-0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	59.500,00
2019	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-720-0000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei Nº. 9478/1997	190.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	520.000,00
02.11.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
1015	CONST., AMPL., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-599-0000 Outros Recursos Vinculados à Educação	190.000,00
1016	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00
2032	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.200.000,00
2035	MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	650.000,00
2038	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-541-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	380.100,00
02.12.02	FUNDO DE SAÚDE	
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-601-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-631-0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-632-0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-601-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-631-0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	45.000,00
1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE - ATENÇÃO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
4490.51.00 1-600-0000	Obras e Instalações Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
4490.51.00 1-631-0000	Obras e Instalações Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.000,00
4490.51.00 1-632-0000	Obras e Instalações Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	35.000,00
4490.52.00 1-600-0000	Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3190.13.00 1-500-1002	Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00
3390.30.00 1-500-1002	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	162.000,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	
3390.30.00 1-500-1002	Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
3390.30.00 1-600-0000	Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
2052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.32.00 1-500-1002	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.04.00 1-500-1002	Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	130.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	52.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	120.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-621-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	70.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
2058	MANUT. DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
2059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000,00
2064	MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE CLÍNICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-600-0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	21.000,00





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.000,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	92.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1-632-0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	19.400,00
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1-500-1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	210.000,00
02.13.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PAA PARA A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
2122	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
2124	APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.13.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1020	AQUISIÇÃO, CONST., AMPL. E APAREL. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
1021	AQUIS., CONT., AMPL. E APAREL. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	10.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
2081	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
2087	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
2092	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BF	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
2094	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
2095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROMAE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	26.000,00
2097	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	





## Prefeitura Municipal de Irecê

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
	3390.14.00 Diárias - Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-660-0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-661-0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.000,00
2126	APOIO ÀS OSC - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
02.13.04	FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
2101	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-665-0000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	18.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>13.007.500,00</b>



**Prefeitura Municipal de Irecê**

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 07 de 2 de Maio de 2024

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETO Nº 521/2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da **Vacina nas Creches e Escolas** públicas municipais, com apresentação de Carteira/Cartão de Vacina em consonância com a Portaria Conjunta de nº 001 - SESAB/SEC de 29 de agosto de 2018, no município de Irecê, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO:**

A Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente o artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

A Lei 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

A intersetorialidade entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, nas ações de implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes que potencializam os indicadores de impacto social no município de Irecê;

O Termo de Adesão Estadual do Programa de vacinação nas escolas, estratégia de vacinação nas escolas para crianças e adolescentes, assinado pelo Secretário Municipal de Educação de Irecê;

Que a vacina é a principal forma de combater as doenças imunopreveníveis e infectocontagiosas. Para proteger a população dessas doenças, o Ministério da Saúde disponibiliza um elenco de vacinas desde o nascimento até à terceira idade, em quatro calendários (da criança, do adolescente e adulto, do idoso, e dos povos quilombolas);

O calendário de vacinação que tem como objetivo erradicar, eliminar e controlar as doenças imunopreveníveis no território nacional. A vacinação ocorre em Unidades Básicas de Saúde (UBS), como rotina, podendo ocorrer também em escolas públicas e privadas;

Que as Unidades de Saúde da Família realizam atividades de educação em saúde através do Programa Saúde na Escola do Ministério da Saúde, mensalmente, abordando temas diversos e é ofertada vacinação para todas as crianças e adolescentes dentro das escolas;

Que o município de Irecê-Bahia instituiu, em 08 de fevereiro de 2023, o comitê do Busca Ativa Vacinal, conforme Decreto nº 071 de 10 de fevereiro de 2023.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído a “Semana Municipal de Vacinação na Escola” que acontece em três semanas no ano, nos meses de fevereiro, julho e novembro com datas que já são estabelecidas todos os anos no calendário escolar;

**Art. 2º.** Nas semanas de vacinação nas escolas, conforme calendário escolar, todas as Unidades de Saúde da Família - USF devem comparecer nas instituições de ensino municipal, para realizar a vacinação de todas as crianças e adolescentes, com autorização prévia dos pais e/ou responsáveis;

**Art. 3º.** Que a semana de vacinação seja iniciada em sábados letivos (Dia da Família na Escola) conforme calendário escolar municipal e ofertadas vacinas dentro do espaço escolar atendendo à população do território adjacente à escola;

**Art. 4º.** Fica a critério das escolas privadas, fazerem adesão a este Decreto, nas semanas de vacinação nas escolas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos  
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

032/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

**PORTARIA Nº 255/2024**

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **VIP IRECE - LOCACAO DE GERADORES SPE LTDA - UFV VIP IRECE**, CNPJ **48.037.178/0001-33** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **VIP IRECE - LOCACAO DE GERADORES SPE LTDA - UFV VIP IRECE**, CNPJ **48.037.178/0001-33**, para execução da atividade: Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica, enquadrado pela Resolução CEPRAM nº 4.579 como Geração de Energia Solar (Fotovoltaica), com sede na Fazenda Gama, s/n, na Zona Rural do município de Irecê, CEP 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II** - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III** - **Toda** e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego–MTE;
- IV** - **Qualquer** proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental **(Prazo: Início das Instalações);**

**VI** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

**VII** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

**VIII** - Deve o empreendedor/empreendimento realizar o manejo de acordo com os planos apresentados, executando a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

**IX** - Seguir a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 – Combate a Incêndios **(Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);**

**X** - Seguir o cronograma de implantação do empreendimento, apresentado a SEMADES, quaisquer mudanças, informar à Secretaria;

**XI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

**XII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada. **(Prazo: durante a vigência desta licença);**

**XIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 **(Prazo: Durante a vigência desta licença) ;**

**XIV** - Foram identificadas no empreendimento espécies nativas do bioma caatinga, deverão ser seguidos as normas e condicionantes também da autorização de supressão de vegetação, (ASV) requerida na SEMADES, estando o empreendimento



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

sujeito a multas e penalizações caso não cumpra o disposto (**Prazo: durante a vigência desta licença**);

**XV** - Delimitar, restringir acesso e sinalizar a área do empreendimento bem como os setores da usina por tipo de atividade executada (**Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico**);

**XVI** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento, entrada, bem como o tráfego de maquinário pesado no trajeto da entrada do empreendimento (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento, apresentar registro fotográfico**);

**XVII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**XVIII** - Qualquer transporte de material realizado pela empresa, deve ser realizado de forma correta com as devidas lonas para cobertura de caminhões ou outro meio de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (**Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes**);

**XIX** - Apresentar programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Saúde médica Ocupacional - PCMSO (**Prazo: Antes do início da Instalação do empreendimento**);

**XX** - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento. (**Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**);

**XXI** - Apresentar o Projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas - SPDA (**Prazo: 30 dias**);

**XXII** – Realizar palestras de conscientização ambiental no âmbito da Educação ambiental formal e não formal na comunidade e em escolas locais, durante toda a vigência da licença, com carga horária mínima de 100 horas (Prazo: durante a vigência desta licença);

**XXIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo: 360 dias**);

**XXIV** - Apoiar o projeto de sustentabilidade para a cooperativa de catadores de materiais recicláveis, realizando a entrega de fardamento (calça e camisa) e EPI's



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

(Bota, luvas, óculos de proteção, chapéus), para todos os catadores cadastrados na SEMADES. (Prazo: 10 dias);

**XXV** – Realizar o apoio de 1 mês e meio de aluguel de caminhão pipa para molhação das mudas que estão sendo plantadas em todo o entorno do município (**Prazo: 15 dias**);

**XXVI** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALTA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização.

**Art. 5º** - Esta LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO + INSTALAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 30 de maio de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

028/LS/SEMADES/ABRIL-2024

PORTARIA N.º 249/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, nome fantasia **YPE PORTAS**, CNPJ **34.188.532/0001-16**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA; Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença Simplificada pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **LICENÇA SIMPLIFICADA** a **ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, nome fantasia **YPE PORTAS**, CNPJ **34.188.532/0001-16**, tendo como atividade principal fabricação de artefatos de madeira, enquadrada pela CEPRAM 4.579/2018, como Fabricação de artefatos de madeira, com sede na Rua R LAFAIETE COUTINHO, 439, centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n.º 12.056/2011;
- VI- Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo: Durante a vigência desta licença**);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VII-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

**VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);

**X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

**XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);

**XIV –** IMPLEMENTAR a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);

**XV –** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);

**XVI –** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra, cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).

**XVII –** Apresentar e Manter sempre atualizado termo de compromisso firmado com a empresa responsável pela coleta e/ou entrega, garantindo o recolhimento, transporte e destinação final de todo material residual proveniente dos seus processos operacionais,



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

como pó residual de serragem e restos de materiais metálicos, com previsão de multa diária, conforme legislação pertinente (**Prazo:** 30 dias – apresentar comprovante anual das entregas);

**XVIII** - Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios alocando em cada setor de fabricação e montagem além de escritórios e loja, além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo:** 15 dias – apresentar comprovantes);

**XIX** - Funcionar o estabelecimento apenas em horário comercial de 8:00h (oito) às 18:00hr (dezoito) de segunda a sexta e aos sábados das 8:00hr (oito) às 12:00hr (doze), respeitando o Art. 45. do código de posturas do município, em que “fica proibido perturbar o sossego e o bem-estar públicos ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer forma”

**XX** - Respeitar o **Art. 104.** do código de meio ambiente do município nº 869/2009, “fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor”.

**XXI**- Respeitar o Art 3º do Decreto municipal nº 254/2019 que trata sobre o controle de emissão de ruídos: “quando os sons e ruídos forem causados por máquinas, motores, compressores ou geradores estacionários os níveis máximos permitidos no que corresponde a sons e ruídos é de 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 18:00h.

**XXII** -

Atualizar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV constando as informações: Área de impacto direto e indireto, Imagem contendo a demarcação dos perímetros, bem como o tipo de área que a empresa está instalada e o respectivo intervalo de ruído permitido e suas medidas mitigadoras de acordo com **NBR 10.151.**(**Prazo:** Imediato);

**XXI** – Entrega de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**XXIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art 8º** - Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

043/RLO/SEMADES/MAIO-2024

**PORTARIA Nº 246/2024**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** do empreendimento com razão social **LOPES E CARDOSO LTDA**, nome fantasia **POSTO CENTER**, CNPJ **16.955.842/0001-37**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da **RENOVAÇÃO DE Licença de Operação** pelo município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **LOPES E CARDOSO LTDA**, nome fantasia **POSTO CENTER**, CNPJ **16.955.842/0001-37**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na R MARIA QUITERIA, Nº 446, Centro, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II**-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**III**-Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI**- Manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- VII**- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VIII**- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- IX** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XII**- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XIII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIV** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XV** - Realizar limpeza de Caixa Separadora de Água e Óleo (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XVI** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVII** - O empreendimento fica obrigado a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com o Art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); (Prazo: 90 dias, apresentar comprovantes);

**XVIII** - Apresentar a certidão de uso e ocupação do solo atualizado (**Prazo: 30 dias** - apresentar comprovantes);

**XIX** - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo: Comparecer em até 10 dias para a escolha conjunta**);

**XXI** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo: 360 dias**);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 30 de maio de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

019/RLI/SEMADES/MAR-2024

**PORTARIA Nº 247/2024**

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento com razão social **DF DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia **POSTO 9 EIXOS**, CNPJ **02.135.263/0001-33**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da **RENOVAÇÃO DE Licença de Instalação** pelo município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do empreendimento com razão social **DF DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia **POSTO 9 EIXOS**, CNPJ **02.135.263/0001-33**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na BA 052, S/N, RODOVIA, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

minimizar a dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme

Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);

VIII – Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. A área destinada ao armazenamento de resíduos sólidos dever ser obrigatoriamente identificada e sinalizada, e manter-se devidamente limpa e organizada (Prazo: Durante a vigência desta licença);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença);

X - Seguir o projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) apresentado à SEMADES (Prazo: Durante a vigência desta licença);

XI - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (Prazo: Durante a vigência desta licença);

XII - Realizar Instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: Antes da operação);

XIII - Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: Antes da operação);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

XIV - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: Antes da operação);

XV - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XVI - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (Prazo: 360 dias);

XIII - Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;

XIV - Doação de 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,80 cm de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 15 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentado à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê – BA, 30 de maio de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**PROCESSO/Número:**

**140/DLA/SEMADES/JUN-2024**

### PORTARIA Nº 257/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **DOURADO E SOBRAL LTDA - DON ENGENHARIA CONSTRUCAO E TRANSPORTE** CNPJ **38.114.215/0001-06**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º-**Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **DOURADO E SOBRAL LTDA - DON ENGENHARIA CONSTRUCAO E TRANSPORTE** CNPJ **38.114.215/0001-06**, com sede R OTACILIO PEREIRA DE MENEZES, Nº 140-B, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, como declarado a SEMADES;

**Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:**

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Art. 3º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I**-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II**-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

**III**-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

**IV** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**V**- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

**VI** -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**XIII** -- Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** -Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º**-A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 9º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 06 de junho de 2024.

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

066/AA/SEMADES/JUN-2024

**PORTARIA N.º 258/2024**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **CARRO E CIA AUTO PECAS LTDA - CARRO E CIA AUTO CENTER** CNPJ **54.687.523/0001-87**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **CARRO E CIA AUTO PECAS LTDA - CARRO E CIA AUTO CENTER** CNPJ **54.687.523/0001-87**, tendo como atividade Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, enquadrado pelo decreto n.º 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área inferior a 600 m<sup>2</sup>, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, n.º 64, ASA NORTE, IRECÊ, BAHIA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);

**III** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V** - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI** - Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII** - Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X** - Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XII** - Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV** - Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XVI** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**XVII** - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

**XVIII** - Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

**XIX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 06 de junho de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

019/INEX/SEMADES/JUN-2024

### PORTARIA Nº 259/2024

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **IRECE IDIOMAS LTDA - FISK**, CNPJ **18.899.049/0001-93**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **IRECE IDIOMAS LTDA - FISK**, CNPJ **18.899.049/0001-93**, com sede na RUA NOEL NUTELES, N 204, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de ESCOLA DE IDIOMAS, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I-** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II-** Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III-** Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV-** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V-** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 6º** - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 06 DE JUNHO de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

034/RLS/SEMADES/ABRIL-2024

PORTARIA N.º 248/2024

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA**, nome fantasia **NEW CAR AUTOMOTIVA**, CNPJ **17.657.839/0001-08**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA; Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **RENOVAÇÃO DE Licença Simplificada** pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA** a **NEW CAR AUTOMOTIVA LTDA**, nome fantasia **NEW CAR AUTOMOTIVA**, CNPJ **17.657.839/0001-08**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrada pelo decreto n.º 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área superior a 600 m<sup>2</sup>, com sede na Rua Rosa Lopes Soares, N.º 797, São José, Irecê – BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- IV- Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- V- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual n.º 12.056/2011;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- VI-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VII-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- VIII-** Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- IX-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- X -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XI-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que TODO resíduo produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIII -** Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** Durante a vigência desta licença);
- XIV –** IMPLEMENTAR a limpeza do local de armazenamento de Resíduos, alocar os resíduos ferrosos em bombonas identificadas, para evitar acidentes (**Prazo:** 30 dias);
- XV –** Encaminhar os resíduos recicláveis para empresa responsável devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVI –** Apresentar comprovantes de envio das embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra cumprindo a Lei 12305/2010 quanto à logística reversa (**Prazo:** Apresentar comprovantes informando frequência).



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVII** - Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios alocando em cada setor de manutenção e montagem de veículos, escritórios além de adequar quantidade, distanciamento e sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo:** 90 dias – apresentar comprovantes);

**XVIII** - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

**XIX** - Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (**Prazo:** Comparecer em até 15 dias para a escolha conjunta);

**XX** – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Prazo: 60 dias);

**XXI** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** -Esta Licença Simplificada é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º**-A referida Licença Simplificada pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa Autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art 8º** - **Esta Licença Simplificada entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

137/DLA/SEMADES/MAI-2024

### PORTARIA Nº 245/2024

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **HM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - HMLOG**, CNPJ - **54.613.331/0001-26** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **HM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - HMLOG, CNPJ - 54.613.331/0001-26**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 275, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, como declarado a SEMADES

**Art. 2º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

**III** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**IV** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**XIII** – Apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos – PGR (Prazo: 30 dias);

**XIV** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 03 de junho de 2024.

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

040/LO/SEMADES/MAI-2024

### PORTARIA Nº 250/2024

Dispõe sobre **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **DISKOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECE LTDA** CNPJ **33.883.299/0001-29**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Operação de Implantação pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA DE OPERAÇÃO** a **DISKOL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SKOL IRECE LTDA** CNPJ **33.883.299/0001-29**, tendo como atividade principal Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados, CEPRAM nº 4.579 em **Terminais de Estocagem e Distribuição de Produtos Não Perigosos e Não Classificados**, com sede na AVENIDA CEL TEREÊNCIO DOURADO, 395, Centro, Irecê - BA, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

**II**-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**III**-Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;
- VI**- Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- VII**- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VIII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- IX** - Seguir rigorosamente e manter atualizada o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- X** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- XI**-Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência dessa Licença – Apresentar comprovantes);
- XIII** - Realizar a instalação da Caixa Separadora de Água e Óleo para o encaminhamento de todo efluente de escoamento superficial contaminado por óleo proveniente da manutenção dos caminhões bem como sua manutenção e limpeza frequente (**Prazo:** Imediato – apresentar comprovação fotográfica);
- XV** - Apresentar a certidão de uso e ocupação do solo atualizado (**Prazo:** 30 dias);
- XVI** - Realizar a sinalização horizontal e vertical bem como manter em bom estado os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23; (**Prazo:**45 dias – apresentar comprovantes);
- XVII** - Realizar melhorias do local de armazenamento dos resíduos, com triagem e armazenamento em local adequado, evitando o acesso de animais e acúmulo de água (**Prazo:** 180 dias – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**XVIII** - Realizar melhorias na disposição de extintores de incêndios em áreas internas e área externa, principalmente no local de armazenamento dos refrigeradores e material de divulgação seguindo a NR – 23 (Prazo: 180 dias – apresentar comprovantes);

**XIX** - Apresentar notas de devolução dos materiais que retornam à matriz (**Prazo:** 180 dias – apresentar comprovantes comprovando frequência);

**XX** - Apoio ao projeto de captura de abelhas do município, visando melhorar e ampliar o programa, com equipamentos para realizar esse programa de forma eficiente, que atende toda população (Prazo: 15 dias)

**XXI** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 30 de MAIO de 2024.

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

037/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

### PORTARIA Nº 251/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **SERTAO VILLE**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **SERTAO VILLE**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, tendo como atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, CEPRAM nº 4.579 em Parcelamento do Solo, com sede na R P, Coopirece, Irecê Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

**VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**IX** - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações previstas por lei (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**X** - Doação de 300 mudas de altura mínima de 0,80 metros, de espécies do bioma Caatinga a SEMADES (prazo de 15 dias )

**XI** – **Implementar a recuperação de uma área dentro do complexo, através de um plantio que contemple os loteamentos,**

**XII** - **Realizar plantios compensatórios em áreas públicas no município, próximas ao loteamento (prazo: 90 dias)**

**XIII** – **Entregar um drone para disponibilidade do CONSEMMA (Prazo: 30 dias);**

**XIV** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

038/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

### PORTARIA Nº 252/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM UNIVERSITARIO 2**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM UNIVERSITARIO 2**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, tendo como atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, CEPRAM nº 4.579 em Parcelamento do Solo, com sede na R P, Coopirece, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

**VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**IX** - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações previstas por lei (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**X** - Doação de 300 mudas de altura mínima de 0,80 metros, de espécies do bioma Caatinga a SEMADES (prazo de 15 dias )

**XI** – Implementar a recuperação de uma área dentro do complexo, através de um plantio que contemple os loteamentos,

**XII** - Realizar plantios compensatórios em áreas públicas no município, próximas ao loteamento (prazo: 90 dias)

**XIII** – Entregar um drone para disponibilidade do CONSEMMA (Prazo: 30 dias);

**XIV** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

039/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

### PORTARIA Nº 253/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM UNIVERSITARIO 2**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **FELIPE MARTINS FARIAS & CIA LTDA/ GRUPO WASHINGTON LUIZ**, nome fantasia **JARDIM UNIVERSITARIO 2**, CNPJ **15.425.724/0001-54**, tendo como atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, CEPRAM nº 4.579 em Parcelamento do Solo, com sede na R BELARMINO DE CASTRO DOURADO, 73, Centro, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**III** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

**V** - Afixar em local de fácil visualização a indicativa da Licença Ambiental;

**VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VII** - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**VIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**IX** - Fica proibida a utilização de fogo para processos de limpeza de terreno ou qualquer das utilizações previstas por lei (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

**X** - Doação de 500 mudas de altura mínima de 0,80 metros, de espécies do bioma Caatinga a SEMADES (prazo de 15 dias);

**XI** – Implementar a recuperação de uma área dentro do complexo, através de um plantio que contemple os loteamentos,

**XII** - Realizar plantios compensatórios em áreas públicas no município, próximas ao loteamento (prazo: 90 dias)

**XIII** – entregar um drone para disponibilidade do CONSEMMA (Prazo: 30 dias);

**XIV** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**Art. 4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

041/LL+LI/SEMADES/MAI-2024

### PORTARIA Nº 254/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A,** CNPJ **27.902.165/0001-05,** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Licença de Localização e Instalação pelo Município,

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedira **LICENÇA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** a **HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A,** CNPJ **27.902.165/0001-05,** tendo como atividade principal estação rádio base, CEPRAM nº 4.579, com sede na R Zeca Batista, Centro, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO,** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto a movimentação dos insumos transportados para o processo);
- III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- IV** - Qualquer proposta de modificação da solicitação seja apresentada à SEMADES antes da realização;
- V** - Realizar a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (**Prazo:** durante a vigência desta licença);
- VI** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- VII** – Apresentar certidão de uso e ocupação do solo, emitida pelo setor de infraestrutura do município (**Prazo:** 30 dias);
- VIII** - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação e origem dos resíduos gerados e coletados pelo estabelecimento, classifica-los e armazena-los de acordo com as normas, assim como a frequência de geração de resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem, de acordo com o decreto nº 11.235/08 (**Prazo:** Durante a vigência desta licença) ;
- IX** - As Torres e/ou antenas devem ser delimitadas com proteção que impeça o acesso de pessoas e animais, bem como sinalizada com a advertência de exposição à radiação eletromagnética, informando as distâncias de afastamento mínimo (Prazo: Imediato, apresentar registro fotográfico);
- X** - Realizar sinalização de vias de acesso para o empreendimento (Prazo: : Antes do início da operação do empreendimento, apresentar registro fotográfico);
- XI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XII** - Apresentar documentação junto à SEMADES para o processo de Licença de Operação - LO do empreendimento (Prazo: Antes do início da operação do empreendimento);
- XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (Prazo: 360 dias);
- XIV** – Cumprir os limites de distanciamento de outras propriedades dispostas na LEI Nº 11.934, DE 5 DE MAIO DE 2009, que dispõe sobre limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos;
- XV** – Cumprir a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

**XVI** - Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, de acordo com a NBR 5.419 e suas revisões (Prazo: antes da operação);

**XVII** - Entrega de 150 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 2,0m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de SEMADES, (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença);

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta LICENÇA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

**Art. 8º** - Esta LICENÇA entrará em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos

Irecê - BA, 30 de maio de 2024

---

**Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 343/2024



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

035/LL+LI/SEMADES/ABR-2024

### PORTARIA Nº 256/2024

Dispõe sobre a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **NOVO POSTO IRECE LTDA/ POSTO IRECE, CNPJ, 54.608.358/0001-20** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Licença de Localização e Instalação pelo município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Expedir a **LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO** ao empreendimento com razão social **NOVO POSTO IRECE LTDA/ POSTO IRECE, CNPJ 54.608.358/0001-20**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na AV CORONEL TERENCE DOURADO Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

**Art. 2º**- Condiciona-se a VALIDADE da presente LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO de, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Afixar em local de fácil visualização a indicativa do Licenciamento Ambiental;

III - Comunicar imediatamente à SEMADES a ocorrência de qualquer acidente ou de qualquer ação causadora de qualquer tipo de degradação ou de poluição de forma direta ou indireta ao meio ambiente, bem como de toda a área de influência do empreendimento, resultante das atividades em função da sua operação (Prazo: Durante a vigência desta licença);

IV - Obrigar aos proprietários e motoristas dos veículos destinados ao transporte do material, a utilizarem de forma correta as lonas para cobertura de forma a impedir possíveis acidentes e minimizar a



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

dispersão de material particulado (poeira) (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa licenciada para realização da atividade (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VI - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VII - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Regulamentadora de Mineração NR 06/1978. Promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção dos riscos ambientais (Prazo: Durante o processo de instalação);

VIII - Atualizar Plano de Gerenciamento de Resíduos da construção Civil - PGRCC constando estimativa da quantidade de geração dos resíduos sólidos e suas respectivas destinações. (Prazo: Imediato);

IX - Atualizar e seguir o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), apresentados à SEMADES, anexando comprovantes de cumprimento dos mesmos (Prazo: Durante a vigência desta licença);

X - Seguir o projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) apresentadas à SEMADES (Prazo: Antes da Operação);

XI - Utilizar em suas instalações equipamentos de combate a Incêndios devidamente sinalizados e em bom estado, conforme NR-23 (Prazo: Antes da Operação);

XII - Finalizar a Instalação de Caixa Separadora de Água e Óleo bem como de canaletas e impermeabilização do piso, a fim de evitar possíveis vazamentos e infiltração de resíduos perigosos e apresentar contrato com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: Antes da operação);

XIII - Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: Antes da operação);

XIV - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: Antes da operação);

XV - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XVI - Ao finalizar o processo de Localização e Implantação do empreendimento, deve comparecer à SEMADES para dar entrada ao processo de Licença de Operação;



**SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA  
IRECÊ**

*Mais Presente  
e Mais Futuro*

XVII - Atualizar Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV constando as informações: Área de impacto direto e indireto, Imagem constando a demarcação dos perímetros, bem como o tipo de área que a empresa esta instalada e o respectivo intervalo de ruído permitido e suas medidas mitigadoras de acordo com NBR 10.151.(Prazo: Imediato);

XIX - Doação de 250 mudas de altura mínima 0,80 m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa "Adote uma árvore" ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de campo da SEMADES, como captura de abelhas, plantio e poda de mudas, oficinas de plantio e poda além de outros serviços (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade) (Prazo: 20 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (Prazo: 360 dias);

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta Portaria é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida LICENÇA AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º - Esta Licença entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê – BA, 06 de junho de 2023

---

*Sara Alves de Carvalho Araújo Guimarães*  
*Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*  
*Decreto: 343/2024*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024**

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, faz saber que realizará **Credenciamento** sob o nº **015/2024**. **Objeto:** O Chamamento tem por objetivo a fixação de normas e regras objetivando a prestação de serviços de organização, coordenação e estruturação de camarins para os Festejos Juninos 2024 do Município de Irecê/BA. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 207/2024. **Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** De 10/06/2024 até 30/06/2024; **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba. Maiores informações no setor de licitação da Prefeitura. Edital no site da Prefeitura e PNCP. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
CP Nº. 004/2024**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº. 05.384.561/0001-55, no processo licitatório na modalidade da Concorrência Pública nº. 004/2024, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, Sinezia Caldeira Bella e Dr. Antonio Carlos Ribeiro, no Município de Irecê/BA, conforme propostas UBSAMPLIAÇÃO nº 13799700000123025/2023 e 13799700000123028/2023, firmadas entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, posicionou-se por: **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** da empresa: **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, nos termos do parecer jurídico e na decisão proferida pelo Prefeito. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Show Pirotécnico Coreografado, com fornecimento de fogos de artifício de "baixo ruído" para atender a demanda dos Festejos Juninos do Município de Irecê/BA, em favor da empresa EFEITOS INDOOR FX & ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ nº 17.514.717/0001-54 no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Data de assinatura: 07/06/2024. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Agente de Contratação.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033011/2023  
- PRAZO -  
Processo Administrativo n.º PA032405/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033011/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.552.212/0002-68. OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea, aparelhos glicosímetros e instalação e manutenção de software para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura. Irecê/BA, 28/05/2024. Erício Ferreira Batista - Prefeito.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/60CA-DB8B-35F5-3A6B-31A8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 60CA-DB8B-35F5-3A6B-31A8



### Hash do Documento

6fda9d23bd21dbf3a7274c3e5701cfc87c51867c9de6a5de0b0c0956bc3068a1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2024 17:36 UTC-03:00